

IVA - Taxa aplicável aos vinhos frisantes

Ofício-Circulado 30024, de 17/07/2000 - Direcção de Serviços do IVA

IVA - Taxa aplicável aos vinhos frisantes

Tendo merecido concordância, por despacho de 06.06.2000, do Exmo. Senhor Director-Geral dos Impostos, a informação nº 1 495, de 26.04.2000, comunica-se o seguinte:

1. Os conceitos de "*vinho frisante*" e de "*vinho frisante gaseificado*" constam do Regulamento (CE) nº 1 493/1999, do Conselho, de 17.05.1999, que estabelece, no plano comunitário, a organização comum do mercado vitivinícola.

2. Em face da definição constante do nº 17 do Anexo I ao referido Regulamento, o "*vinho frisante*" é um produto que detém as seguintes características:

-é obtido a partir de vinho de mesa, de vinho de qualidade produzido em região determinada (v.q.p.r.d.) ou de produtos aptos a dar vinho de mesa ou v.q.p.r.d., desde que esses vinhos ou produtos tenham um título alcoométrico volúmico total igual ou superior a 9% vol;

-com um título alcoométrico volúmico adquirido não inferior a 7% vol;

-que acusa, quando conservado à temperatura de 20°C em recipientes fechados, uma sobrepressão devida ao anidrido carbónico endógeno em solução, não inferior a 1 bar nem superior a 2,5 bar;

-apresentado em recipientes de 60 litros ou menos.

3. Por sua vez, o "*vinho frisante gaseificado*", definido no nº 18 do Anexo I ao mesmo Regulamento, apresenta características idênticas às anteriormente referidas, distinguindo-se porém daquele em virtude de o anidrido carbónico a que se deve a sobrepressão não ser endógeno, mas acrescentado total ou parcialmente.

4. Dado ter chegado ao conhecimento deste Serviço suscitarem-se dúvidas sobre a taxa do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) aplicável na respectiva venda, esclarece-se que o "*vinho frisante*" e o "*vinho frisante gaseificado*" não integram o sentido da expressão "*vinhos comuns*" contida na verba 1.8 da lista I anexa ao Código do IVA, pelo que deverá ser aplicada a taxa normal prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 18º do mesmo Código.

A Subdirectora-geral,
Maria Angelina Tibúrcio da Silva